



CONGRESSO NACIONAL

MPV 759

004013 TA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Proposição Medida Provisória n.º 759

Autor
Nilson Leitão

n.º do prontuário
405

Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo 1º	Parágrafo	Inciso	Alínea
		TEXTO / JUSTIFICAÇÃO		

Emenda

O Art. 20º. da Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.20.....

.....
§ 1º O terceiro cessionário mencionado no caput deste artigo somente poderá regularizar a área por ele ocupada. (Revogado pela....)

§ 2º Os imóveis que não puderem ser regularizados na forma desta Lei serão revertidos, total ou parcialmente, ao patrimônio da União.” (NR) (Revogado pela....)

JUSTIFICAÇÃO

Sendo a ocupações posses legítimas tal medida de reversão de terras ao patrimônio da união caracterizaria confisco.

PARLAMENTAR

CD/17045.11961-07